PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 89/2024

Piumhi, 15 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Wilde Wellis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências*" para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*.

Na oportunidade, requer que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sendo que tal urgência se justifica pela proximidade da data das festividades, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Exª., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO
17/05/24 às 12:29 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao **Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi**, mediante convênio, tendo como finalidade a incrementação das festividades da **43ª Exposição Agropecuária de Piumhi** que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições "Tonico Gabriel".

§1° Para fins do disposto do *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

§2° Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstos no termo de convênio constante no Anexo único da presente Lei.

§3° Para a transferência da verba que se refere o §1° deste artigo fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do anexo único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§4° As despesas referentes ao §2° do artigo 1º serão pagas diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n° 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.39, previstas no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 15 de maio de 2.024.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO N°, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIUMHI E DO OUTRO O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG com sede na Rua Padre Abel n° 332, bairro Centro, Piumhi/MG, CNPJ 16.781.346/0001-04, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Dr. Paulo César Vaz, CPF: [redacted], RG [redacted] e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI**, CNPJ: 23.592.637/0001-10 com sede na Rua João Leite, n.º 221, Bairro Cruzeiro, aqui representado por seu presidente, Sr. Teodomiro Ferreira da Silva, CPF: [redacted], RG: [redacted], **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

0 presente Convênio objetiva o apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi na realização da 43ª Exposição Agropecuária de Piumhi que acontecerá nos dias **18, 19, 20 e 21 de julho de 2024**, nas dependências do Parque de Exposições Tonico Gabriel em Piumhi.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

1 - Ao Município:

a) Repassar ao Sindicato Rural de Piumhi o valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, através de um único cheque nominal, a ser pago no dia **17/07/2024 (quarta-feira),** com o intuito de custear despesas do dia **18/07/2024 (quinta-feira)** como rodeio, estrutura, sonorização, dentre outros. Observa-se que é nesta data que os portões do Parque de Exposições deverão estar abertos a toda população em comemoração ao 156° aniversário da cidade.

b) Realizar limpeza nas dependências do Parque Tonico Gabriel, de 18 à 22 de julho de 2024, disponibilizando 12 (doze) garis, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.

c) Disponibilizar nas dependências do Parque de Exposições 4 (quatro) caçambas de18 à 22 de julho de 2024, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.

d) Disponibilizar 1 (um) caminhão pipa e motorista, nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024, para realizar a irrigação da arena, sempre antes das 17:00 horas.

e) Disponibilizar ambulância com motorista e auxiliar de enfermagem nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024, das 20:30 horas até às 06:00 horas. Havendo Brigadista nas dependências do Parque, os servidores municipais estarão dispensados antes do horário aqui acordado.

f) Disponibilizar UTI Móvel com motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024, das 20:30 horas até o término do show principal.

g) Arcar com as despesas de translado do hotel para local do evento, no dia 18/07/2024 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.

h) Arcar com despesas de camarim completo, no dia 18/07/2024 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.

i) Fornecer gratuitamente lanche (cachorro quente, pipoca, algodão doce) na segunda-feira dia 22/07/2024 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.

II - Ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi:

a) Citar o apoio do Município de Piumhi em todo o material confeccionado para a divulgação do evento, sendo outdoors, cartazes, chamadas de rádio, faixas, matérias nos jornais locais, etc.

b) Prestar todas as informações necessárias sempre que lhe for solicitado, permitindo sem prévio aviso, a fiscalização da execução do presente convênio por parte do Município.

c) Prestar contas ao Município do valor do repasse, encaminhando relatório por escrito e cópia das Notas Fiscais ou similares, num prazo de até 90 (noventa) dias após o término do convênio.

d) Arcar com as despesas de palco, som, luz, ECAD, carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos durante todo evento.

e) Franquear os portões do Parque de Exposições Tonico Gabriel no dia 18/07/2024 (quinta-feira), permanecendo os mesmos abertos a toda população.

f) Fornecer lanche para os servidores municipais (motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem) que estiverem trabalhando nas ambulâncias, todas as noites do evento.

g) Disponibilizar Brigadista nos dias 18, 19, 20 e 21de julho de 2024, das 20:30 horas até às 06:00 horas, para atender as eventuais ocorrências junto a ambulância disponibilizada pelo Município.

h) Disponibilizar palco e som (usados no "Palco 2" durante a festa) no dia 22/07/2024 (segunda-feira), das 09:00 às 15:00 horas, para apresentações artísticas.

i) Custear 100% das despesas do parque de diversões que será ofertado dia 22/07/2024 (segunda - feira), num valor total estimado em R$20.000,00 (vinte mil reais).

j) Fornecer gratuitamente refrigerante na segunda-feira dia 22/07/2024 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.

k) Disponibilizar equipe e/ou responsável no dia 22/07/2024 (segunda-feira) das 09:00 às 15:00 horas, para distribuição gratuita de ingressos para a população usufruir do Parque de Diversões.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de agosto de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e enunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica acertada entre as partes que a realização das atividades do dia 22/07/2024 (segunda-feira) é de responsabilidade do Município de Piumhi e do Sindicato Rural de Piumhi.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se a despesa anual, por parte do Município, em R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária n° 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, e demais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36. 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39 da Lei n° 2.734 de 19 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Elegem os partícipes o Foro de Piumhi/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os fins de direito.

Piumhi,____de_____ de 2024.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

TEODOMIRO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO SINDICATO

TESTEMUNHAS:

1)_____RG:_____

2) _____ RG:_____

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração desta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para efetuar repasses financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi/MG, para realização da 43ª Expô Piumhi que acontecerá neste ano de 2024.

O Projeto autoriza o repasse de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Sindicato e também as despesas relacionadas no convênio, num valor estimado de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), como aconteceu nos anos anteriores.

A relevância na aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se pelo fato de ser evento já tradicional no município que fortalece a comercialização de nossos produtos, tais como: o comércio do gado, dos animais de pequeno porte, os produtos agrícolas de nossa região, além do atrativo que é o rodeio e artistas que se apresentarão no Parque de Exposições, proporcionando diversão aos Piumhienses e visitantes, além de ser comemorado o aniversário de nossa cidade.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sendo que tal urgência se justifica pela proximidade da data das festividades, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Piumhi, 15 de maio de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências."** está prevista na Lei orçamentária do exercício de 2024.

Piumhi-MG, 15 de maio de 2024.

Maria Perpétua da Silva Félix
Secretária de Administração e Finanças

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências."** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Piumhi-MG, 15 de maio de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal